PREFEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2012 Processo n.º 40687/2011

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/02 e Decreto Municipal n.º 11.553/04 e 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14H:00" (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, VALIDADE DO CONTRATO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1.	REGÊNCIA LEGAL										
	LEI FEDERAL 8.666/93,	10.520/02,	LEI C	COMPLEMENTAR	Ν°	123/06,	DECRETO	FEDERAL	N٥	3.555/00	Е
	DECRETOS MUNICIPAIS N	0 11.553/04	E 13.5	558/10							

2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

3.	M ODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO	- 4	4.	N° Processo Administrativos e Data
	PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2012			PROC.: 40687 - 30/11/2011

5.	TIPO DE LICITAÇÃO	6. FORMA DE FORNECIMENTO
	MENOR PREÇO GLOBAL	AQUISIÇÃO: (X) ÙNICA
	•	() Parcelada

FINALIDADE/OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, VALIDADE DO CONTRATO DE 06 (SEIS) MESES À PARTIR DE SUA ASSINATURA COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento das propostas eletrônicas: 07/02/2012 a partir das 14h:00" Recebimento das propostas eletrônicas até: 03/02/2012 às 08h:00"

Abertura das propostas eletrônicas: 07/02/2012 às 10h:00"

Início da sessão eletrônica: 07/02/2012 às 14h:00"

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTÈ EDITAL

9. Dotação orçan	IENTÁRIA		
Unidade Requisitante SMED	Atividade/Projeto 2.020	Fonte de Recursos 01	Elemento de despesa 44.90.52.00 Sub elemento 02

	SMED	2.020	01	44.90.52.00 Sub elemento 02	
10.	Prazo do Entre	GA:			

10. Prazo do Entrega:
() 48(QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA;
(X) 20 (Vinte) dias a partir do recebimento da ordem de compra;
() 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra;
10.1. Os prazos acima mencionados serão computados a partir do recebimento da Ordem de Compra
pelo licitante vencedor.
11. FORMA DE PAGAMENTO:
11.1 Prazo de entrega
() Á vista:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

(X) 30 (Trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo Fornecedor.

12. Para habilitação exigir-se-ão dos interessados:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, <u>inclusive RG e CPF do Administrador legal</u>, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;
- **12.1.3** Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, disponível no site da RFB;
- **12.1.4** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.5** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.1.6** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.1.7** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.1.8** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.1.9** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente instrumento.

12.2 REGULARIDADE FISCAL

- **12.2.1** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **12.2.2** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **12.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:
 - **12.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 12.2.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

- **12.3.3.3** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- **12.2.4** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - **12.2.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;
 - **12.2.4.2** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- **12.2.5** Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.6 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.4.1-** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- <u>12.4.2-</u> Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMenu/consultaMenu/consultaMenu/consultamenu/c

ou,

- <u>12.4.3-</u> Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- **12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.5 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

12.5.1 - Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- **12.5.4-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.
- 12.6 DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
- 12.6.1 Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
- 12.6.2 Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

12.7 DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.7.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO	DE COMUNICAÇÃO PAR	A ESCLARECIME	NTOS SOBRE ES	TE EDITAL	
RESPONSÁVEL					
DAMARES MOURA	PEREIRA DE BRITO) ou servidor	designado p	pelo Decreto	Municipal no
13.670/2011					
Endereço					
Praça Joaquim Corre	EIA, №. 55 – CENTRO – (CEP 45.000-907	7		
Complemento GERÊNCIA DE COMPRAS	3				
Cidade			Estad	0:	
Vitória da Conquista			Ваніа		
Horário	Telefone	Fax	E-mai	I	
Das 9:00 às 15:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8	518 dama	resmoura@h	otmail.com

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de declaração conjunta para habilitação;
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO IV Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO V Minuta do contrato;
- ANEXO VI Modelo de Declaração de Garantia;

To the state of th

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA — BAHIA, VALIDADE DO CONTRATO DE 06 (SEIS) MESES À PARTIR DE SUA ASSINATURA COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS — EDUCAÇÃO — 25%.

- 1.1 O valor máximo previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 215.280,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e oitenta reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Origem dos recursos: 01- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%
- **1.3 -** Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço:

Rua Siqueira Campos, nº 1.842 Vila Emurc Bairro Candeias Cep. 45028-548.

- 1.4 O Prazo de entrega será IMEDIATO, compreendendo até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra (Pedido) por parte do licitante vencedor, considerando o disposto no item 11.1, Parte A Preâmbulo do presente edital.
- **1.5** Responsável Técnico pela análise da proposta e documentos técnicos da empresa arrematante: **Pablo Hilário Rodrigues Frota, Gerente de Transportes da SMED**, (77) 3422-8246.
- 1.6 Garantia mínima do bem licitado: 01 (um) ano, demonstrada através de Declaração exigida no item 12.6.1, Parte A Preâmbulo deste edital.
- 1.7 Especificação para elaboração da proposta de Preço
- **1.7.1** A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- **1.7.2** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 1.7.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- **1.7.4** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- **1.7.5** O prazo de garantia do produto será de, no mínimo, 01 (um) ano contado a partir da emissão da entrega do bem licitado.
 - **1.7.5.1.** A garantia poderá, também, ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.
 - **1.7.5.2.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, <u>a</u> contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital conforme **Anexo V**.
- 3.2 O período de duração do contrato será de até 06 (SEIS) meses, contemplando entre estes os dias necessários para realização do pagamento pela execução do objeto licitado.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA — BAHIA, VALIDADE DO CONTRATO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS — EDUCAÇÃO — 25%.

, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo II que integra o presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **2.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- **3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 3.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br
- **3.4.** Toda e qualquer ato inerente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: http://www.pmvc.com.br no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações—e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, PARTE A PREAMBULO DESTE EDITAL;
- **4.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- **4.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90(noventa) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- **4.4.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO GLOBAL**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **4.5.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **4.6.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos e ou equipamentos ofertados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de *"informações adicionais"* do **Formulário Proposta,** bem como no **Sistema Licitações-e** do Banco do Brasil;
- 4.7. O licitante que não atender ao item anterior (4.6) será desclassificado, após constatação realizada pelo Pregoeiro.
- 4.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 4.9. A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, PARA RELIZAÇÃO DO PAGAMENTO.
- 4.10. A proposta deve conter todos os 17 (dezessete) itens enumerados no MODELO ANEXO IV, parte integrante deste edital.
- **4.11.** A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A Preâmbulo;
- **4.12.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- **4.14.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 4.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

6. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item 12 da PARTE A PREÁMBULO DO EDITAL.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.
- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

7. SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** A partir do horário previsto no <u>item 8 PARTE A PREAMBULO DO EDITAL</u>, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;
- **7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8. LANCES ELETRÔNICOS

- **8.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **8.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **8.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **8.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **8.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **8.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9. JULGAMENTO

- **9.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **9.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **9.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 da PARTE A PREÂMBULO DESTE EDITAL**.
- **9.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **9.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **9.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **9.8** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br.
- 9.9 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **9.9.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- **9.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.9.3** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.9.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.9.4** As licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **9.9.5** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **9.9.6** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.9.6.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **9.9.6.2** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.9.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.9.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.9.7** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 9.9.6 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.9.8** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 9.9.6.3.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **10.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.4.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, em horário comercial, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.7.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- 10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO</u>

- **13.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** Deverá a **unidade requisitante**, **também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do obieto.
- **13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

14.2. Advertência;

- **14.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **14.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior:
- **14.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **14.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **14.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- **14.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **14.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **16.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **16.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 16.6. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **16.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **16.7.1.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no **item 4.6**, **Parte C**, deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos
- **16.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/10.
- **16.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.
- **16.11.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Vitória da Conquista, 11 de Janeiro de 2012

DAMARES MOURA PEREIRA DE BRITO PREGOEIRA MAT: 14-088-6

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

						Modalidade de Lici Pregão Eleti		Número 019/20	
Nome	da	pessoa		(endereço		eto)		CNPJ , neste	nº. ato
eprese	ntada	legalmen		(nome	е	qualificação		_, reste represent	
egal)		•		,		, ,			
•	referente que até	e ao Pregão a presente	Eletrônico nº data inexist	em fatos im	; peditivos	nações e das con	ção no pr	esente cert	ame
		•		ŭ		referido instrumer	nto convoc	atório, inclu	ısive
	aquelas	relativas ao	cumprimento	do objeto da	licitação	р; е			
•	que, em	n atendimen	to ao quanto	previsto no	o inciso	XXXIII do art. 7º	da Const	ituição Fed	leral,
	combina	ido com o a	rtigo 27 da L	.ei nº. 8.666/	93, alter	ado pela Lei nº. 9.	854, de 27	7 de outubr	o de
	1999, nâ	ão emprega i	menor de 18	anos em trab	alho noti	urno, perigoso ou ir	nsalubre,		
		() nem m	enor de 16 ar	nos.					
		() nem m	enor de 16 ar	nos, salvo na	condiçã	o de aprendiz, a pa	rtir de 14 a	inos.	
		Vitória	da Conquista	a – BA,	_de		de 2012.		
	_	Pozão Soci	ol / CND I / N	oma a NIO da	DC do F	Penresentante I ena	J / Aggingt	uro.	

To the country of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

						ade de Licitação regão Eletrônio		Número: 019/201	2
(Nome	da	pessoa	jurídica)					CNPJ	nº.
			_ sediada	(endereço	complete)		, neste	ato
represe	entada	legalmer	nte por	(nome	е	qualificação	do	represen	tante
legal)_				, declara sob	as penas	da lei:			
•	Cumprir	plenamente	os requisitos	s para classif	car-se cor	no Microempres	a ou Em _l	oresa de Peq	ueno
	Porte, n	os termos c	lo art. 3º da l	Lei Complem	entar nº 1	23, de 14 de de	ezembro	de 2006. De	clara,
	ainda, c	iente das res	sponsabilidad	es administra	ıtivas, civis	e criminais.			
		Vitória	a da Conquista	a – BA,	_de		de 2012.		

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

TO THE PART OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 0192012

LOTE 01 (UM) - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO

Item nº.	Descrição do Produto	Apresentação	Citar Marca/Modelo	Quant.	V.Unit.	V.Total
1.1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, modelo furgão, motor 1.8 flex, câmbio manual de 05 marchas, direção hidráulica, ar condicionado de série, travas elétricas, banco traseiro suplementar, cor prata, ano 2011/2012.	UNIDADE		02		
	1	l	Soma total do	Lote >		

LOTE 02 (DOIS) – VEÍCULO TIPO PICK UP

Item nº.	Descrição do Produto	Apresentação	Citar Marca/Modelo	Quant.	V.Unit.	V.Total
2.1	VEÍCULO TIPO PICK UP, motor 1.8 flex, , câmbio manual de 05 marchas, tração dianteira, potência mínima 100 cavalos, direção hidráulica, travas elétricas, freio à disco nas quatro rodas, cabine dupla, capacidade para 4 ocupantes, cor branca, ano 2011/2012.	UNIDADE		01		
			Soma total do	Lote →		

TO COMMISSION OF THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 03 (TRÊS) - VEÍCULO TIPO PICK UP

Item nº.	Descrição do Produto	Apresentação	Citar Marca/Modelo	Quant.	V.Unit.	V.Total
3.1	VEICULO TIPO PICK UP, potência mínima do motor 1.4, flex, , câmbio manual de 05 marchas, tração dianteira, potência mínima 100 cavalos, direção hidráulica, travas elétricas, freio à disco nas quatro rodas, cabine simples, capacidade para 2 ocupantes, cor branca, ano 2011/2012.	UNIDADE		01		
			Soma total do	Lote →		

CRITÉRIOS ADICIONAIS DETERMINANTES PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1- Todos os custos de envio ou transporte deverão estar inclusos na proposta;
- 2- Todos os custos referentes à manutenção corretiva e ou preventiva dos equipamentos devem estar inclusos na proposta, <u>durante o período de garantia</u>;
- 3- A entrega do material deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do envio da Ordem de Compra ou Pedido, expedido pela Gerência de Compras, após autorização da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1- A CONTRATADA se responsabilizará pela realização de manutenções, corretivas ou preventivas, no(s) equipamento(s), no mínimo, pelo período de duração da garantia mencionada no item 12.6.1, Parte A deste edital.
- 2- A CONTRATADA compromete-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer peça quebrada ou que apresente alteração, por outra original, durante o período de vigência da garantia do equipamento.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

		Pregão Eletrônico	Numero: 019/2012
1.	Razão Social da Empresa:		
2.	CNPJ N°:		
3.	Insc. Estadual Nº:		
4.	Insc. Municipal Nº:	-	
5.	Endereço:		
6.	Telefone: (DDD) Fax:		
7.	Validade da Proposta: dd (mínimo 60 (s	essenta) dias corridos)	
8.	Prazo de Pagamento: cfe. Edital		
9.	Banco: Agência: Conta Co	rrente:	
10.	Representante da Empresa:		
11.	Cargo:		
12.	RG nº:		
13.	CPF nº:		
14.	Planilha com informações, conforme abaixo) :	

Lote XX (XXX)

Item nº.	Descrição do Produto	crição do Produto MARCA - MODELO Quant.		V.Unit.	V.Total
			000	0,00	0,00

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico n°. 019/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO VI, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	019/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à, nesta cidade, portador do RG nº SP/BA e CPF nº, e a, empresa sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), casado(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG nº, SSP/ e CPF nº, celebram entre si CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, conforme processo licitatório tipo Pregão Eletrônico 019/2012 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento mediante compra, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, de veículos tipo:
 ✓ descrição do(s) bem(ns). Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os veículos, solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, no prazo de até 20(vinte) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE, através da Gerência de Compras.
2.2 Os produtos serão entregues, pela CONTRATADA, no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos nº 1.842, Vila Emurc Bairro Candeias Cep: 3422-8246.
<u>Cláusula Terceira – DO PRAZO</u> Este contrato terá prazo de duração de até 06 (seis) meses, contemplando entre estes os dias necessários para realização do pagamento pela execução do objeto licitado , podendo ser prorrogado o vencimento, no interesse das partes.
Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do bem licitado e emissão da nota fiscal.
- 4.2 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

O valor deste contrato é fixo e irreajustável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

<u>Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer peça quebrada ou que apresente alteração, por outra original, durante o período de vigência da garantia do equipamento licitado.
- 7.2. **A CONTRATADA** se responsabilizará pela realização de manutenções, corretivas ou preventivas, no(s) equipamento(s), no mínimo, pelo período de duração da garantia mencionada no item 12.6.1, Parte A do edital.
- 7.3. O equipamento deverá ter prazo de garantia de, no mínimo, **12(DOZE) meses**, atendendo ao disposto no presente edital.
- 7.4. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações que comprometam a integridade e uso do bem.
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital;

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- 8.4. Exercer a fiscalização durante a execução do contrato, por servidores designados da **Secretaria Municipal de Educação SMED**, ou outro órgão integrante da Administração Municipal;

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no art87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- ➤ Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da **Secretaria Municipal de Educação - SMED**, mencionadas na página 02 (dois) do presente edital.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista. de de 2012.

/itoria da Conquista, de	de 2012.
	Município de Vitória da Conquista
	Testemunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	019/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No c	que concerne ao	conhecimento	e atendimento :	às exic	gências (de habilitac	ะลัด	declaramos:
110 (fac confectine ac	COMMICCINIC	c attriumineme	as car	generas i	ας παρππας	uo,	, acciai ailios.

(X)	(1	ob as penas da lei, que os equipamentos cotados na licitação supracitada tem garantia de 01 um) ano. Assumimos total responsabilidade sobre o perfeito funcionamento dos equipamentos, em como assistência técnica.					
			Vitória da Conquistade de 2012.				
			RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA				

OBS: A presente declaração deverá estar com FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.